



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 004/2.020
Processo Administrativo nº 2.830/2.020

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE
BOTUCATU, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO
TENDO POR OBJETIVO PARCERIA ENTRE OS
INTERESSADOS.

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Botucatu, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário do Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, Geraldo Pupo da Silveira, brasileiro, separado, professor de Educação Física, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG: 230098447 e inscrito no CPF: 274.003.488-17, e de outro lado a Associação dos Corredores de Botucatu, organização da sociedade civil, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na rua Marília, 664, Botucatu (SP) inscrita no CNPJ sob nº. 09.065.868/0001-44, neste ato representado por seu presidente Jair de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº 8.852.479-6 e inscrito no CPF sob nº. 942.019.278-49, doravante denominado simplesmente proponente, com base no Processo administrativo nº 2.830/2.020, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, artigo 2º, inciso VIII-A, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 004/2.020
Processo Administrativo nº 2.830/2.020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente acordo de cooperação tem por objeto a cessão de uso pela proponente do evento denominado "Corrida de Rua 165 anos Luz", que será realizado no dia 05 de dezembro de 2020 à avenida Dom Lúcio e demais ruas adjacentes, com a finalidade de utilização pela proponente para desenvolvimento de suas atividades para o desenvolvimento do referido evento.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para execução do presente acordo de cooperação, o Município de Botucatu, através Secretaria de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, e o proponente terão as seguintes obrigações:

2.1.1 - Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 - Monitorar tecnicamente as atividades para a realização do evento;

2.1.1.2 - Prestar as informações e esclarecimentos solicitados por escrito pela Secretaria de Esportes relativa ao andamento do evento;

2.1.1.3 - Prestar contas à PREFEITURA nos termos da legislação municipal E ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL;

2.1.1.4 – Contratar profissionais com experiência e devidamente habilitados;

2.1.1.5 – Participar de reuniões junto a coordenação, quando solicitado;

2.1.1.6 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;

2.1.1.7 – Fica vedada a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviço, salvo nos casos permitidos por lei, mediante prévia anuência por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida;

2.1.1.8 – Assegurar que todo participante possua:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 004/2.020
Processo Administrativo nº 2.830/2.020

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Caso o participante seja menor de idade, o Termo de Autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis;

2.1.1.9 – Auxiliar na limpeza em toda a extensão da prova, após sua realização, recolhendo copos, papéis ou qualquer outro tipo de resíduo deixado no local.

2.1.1.10 – Acondicionar o lixo em sacos plásticos apropriados, levando-os ao destino adequado.

2.1.1.11 – Após a realização da corrida o proponente deverá apresentar a Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida relatório da prova:

- a) Número de inscritos;
- b) Classificação dos atletas por categoria;
- c) Total de Arrecadação;
- d) Divulgação no site oficial de inscrições o resultado, como também preparar releases de divulgação para que a Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida encaminhe às mídias locais e regionais;

2.1.1.12 – Antes da realização da corrida o proponente deverá apresentar a Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida relatório da prova:

- a) Regulamento para aprovação;
- b) Acompanhamento das inscrições;
- c) Cópias de encaminhamento de ofícios aos órgãos competentes, quando necessário;

2.1.1.13 – Auxiliar aos atletas com:

- a) Água durante e após o termino da corrida;
- b) Fruta e isotônico após o termino da corrida;

2.1.1.14 – Gerenciar a taxa de inscrição da corrida até seu preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 004/2.020
Processo Administrativo nº 2.830/2.020

2.1.1.15 – Conforme estabelece o estatuto do idoso, participantes com mais de 60 (sessenta) anos terão desconto de 50% no ato da inscrição, o mesmo fica estabelecido para os participantes cadeirantes ou portadores de necessidades especiais;

2.1.1.16 – Da receita total proporcionada pelo evento, 50% serão doadas em materiais esportivos, à entidade que tenham atletas representando o município nos jogos regionais, jogos abertos e campeonato paulista na modalidade do atletismo, e 50% para fins estatutários da proponente;

2.1.1.15 – Oferecer materiais e serviços relacionados na proposta de apoio apresentados ao apoiador;

2.1.1.15 – Apresentar mapa do percurso com antecedência para em parceria com o órgão responsável pelo trânsito nas vias (SEMUTRAN) possa oferecer isolamento adequado nas ruas, avenidas e demais locais a fim de proporcionar segurança aos pedestres e ao trânsito de veículos;

2.1.2 – À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, por intermédio da Secretaria de Esportes e Promoção de Qualidade de Vida caberá:

2.1.2.1 – Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela proponente, podendo propor a substituição das referidas atividades bem como transferir a etapa para outro local, quando julgar necessário;

2.1.2.2 – Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação;

2.1.2.3 – Oferecer ao proponente uma camiseta personalizada do evento, que será entregue ao participante na retirada do kit;

2.1.2.4 – O kit ficará sob responsabilidade do proponente;

2.1.2.5 – Oferecerá ao proponente uma medalha personalizada do evento, que será entregue ao participante no final da prova após a conclusão do percurso.

2.1.2.6 – Oferecerá premiação de troféu aos classificados nas respectivas categorias do evento conforme regulamento técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 004/2.020
Processo Administrativo nº 2.830/2.020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente acordo de cooperação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município de Botucatu.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 - Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente acordo de cooperação, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para que se produza os devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 004/2.020
Processo Administrativo nº 2.830/2.020

Botucatu, 17 de Agosto de 2.020.


GERALDO PUPO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E
PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA


JAIR DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE
BOTUCATU

Testemunhas:

Nome: *Bruno Silveira de Melo*
RG: *44.744.390-2*
CPF: *385.760.798-10*

Nome: *Luís Sérgio de Oliveira*
RG: *26.285.484-2*
CPF: *170.318.788-10*